LIGA ACADÊMICA
DE SAÚDE MENTAL
INSANOS

UNIDADE DIVINÓPOLIS UEMG
DCRS – Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTI ESTADO EFICIENTE

ATA DE REUNIÃO
CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO E SAÚDE

No dia 18 de setembro de 2023, segunda-feira, às 17:15 horas a Prof.ª Letícia Silva Gabri chefe do Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde (DCRS), cursos de Fisioterapia Enfermagem da Universidade do Estado de Minas Gerais, realizou reunião na Plataforma Tean com a Câmara Departamental com os membros: Gabriele Silveira Andrade Rodrigue Emmanuel Dias de Souza Lopes, Amanda Conrado Silva Barbosa, Fernando Henrique da Silv Rosa Luísa de Souza, Débora Aparecida Silva Souza, Gilberto de Souza. Momento 1: Pro Letícia, explicou que foi encaminhado a câmara a documentação das ligas acadêmicas do DCR discriminadas a seguir: i) LASMI- Liga Acadêmica de Saúde Materno Infantil, orientador Amanda Conrado Silva Barbosa e Gabriela Gonçalves Amaral, ii) PALIATIVA – Li Acadêmica Mustidisciplinar de Cuidados Paliativos, orientador Brener Santos Silva, iii) LAS INSANOS - Liga Acadêmica de Saúde Mental, orientador Brener Santos Silva, iv) LAEFE Liga Acadêmica de enfermagem em feridas e Estomas, orientadores Amanda Conrado Silv Barbosa e Brener Santos Silva, v) LASC – Liga Acadêmica de Saúde Coletiva, orientado Gabriela Gonçalves Amaral. Todas as documentações como ata de fundação e cronograma d atividades foram enviados ao departamento pelos orientadores, cumprindo o regimento Resolução COEPE UEMG , N 363, de 23/09/2022 para regularização das Ligas no DCR Momento 2: Prof.ª Letícia, continuou a reunião sobre a proposta de criação da Pós Graduaç Lato Sensu nos cursos de enfermagem e fisioterapia requisitada pela Unidade junto ao CIEP. documentações necessárias para criação da Pós Graduação será enviada ao DCRS e tão lo contaremos com a ajuda de dois professores de cada um dos cursos para iniciar o processo fundação da Pós. É destacado que precisaremos fazer uma pesquisa de áreas de interesse de P Graduação para que a proposta seja submetida a Câmara Departamental e tão logo os trâmit sejam iniciados. Momento 3: Prof.ª Letícia, informa sobre os encargos didáticos para o PSS docentes de 2024. Haverá uma comissão de professors efetivos para montar os cargos processo seletivo mediante resoluções vigentes da UEMG que contemplará para todos os curso a partir da seguinte distribuição: os chefes de departamento e coordenador de curso q normalmente são 40h (30h +10h de extensão de CH) terão redução de CH com 12h a 14 h/au por semestre. O subchefe de departamento e o sub coordenador de curso quando o mesmo não coordenador de estágio, se houver a possibilidade de redução de CH, isso ocorrerá. Depende como ficará em 2024 as questões das cotas de encargos didáticos. Quando o coordenador estágio é subcoordenador de curso ele também terá redução de CH. Quando o coordenador estágio não é subcoordenador de curso também haverá redução de CH. Cargo de gestão con chefe, subchefe, coordenador e subcoordenador com dois cargos de 30h, um deles será de 10h 12h/aula e o outro de 16h a 18h/aula por semestre. Cargos de 30h para demais docentes: 16h 18h por semestre. No próximo PSS docente a probabilidade maior é de que todos os cargos ser de 30h. Em relação ao TCC, a proposta da comissão é que o TCC será encargo didático com

2h/aula por grupo de TCC, logo ficaria 16 hs aula e 2hs de TCC, totalizando as 18hs ou 14 aula e 4hs de TCC, vai depender da disposição do cargo. A Prof.ª Letícia, encerrou a reunião 18:00 horas e para constar, eu, Débora Aparecida Silva Souza, professora designada da UEM unidade Divinópolis, subchefe do DCRS lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, se assinada por todos e registrada em livro próprio. Divinópolis, 18 de setembro de 2023.

Chefia: Letícia Gabriel / Subchefia: Débora Souza
Departamento Ciências Reabilitação Saúde | DIVINÓPOLIS

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Monteiro de Menezes Gomes**, **Analista Universitário**, em 29/09/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Dias de Sousa Lopes**, **Professor de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Débora Aparecida Silva Souza**, **Professora de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Lucia De Sousa**, **Analista Universitário**, em 29/09/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Conrado Silva Barbosa**, **Professora de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Silva Gabriel**, **Professora de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza**, **Professor de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74282749** e o código CRC **86F54A4C**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012948/2023-97 SEI nº 74282749

Ata de Assembleia Geral de Fundação

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembléia geral para o fim de constituírem uma **Liga acadêmica de Saúde Mental- Insanos**, os seguintes senhores: Vanessa Ayres Tibiriçá ,Ana Carolina Ferreira Leite, Marilene Gonçalves de Melo Mara, Karina Polyana Costa, Isabela Alessandra silva Tomaz, Alexandre Coutinho de Melo e Bianca de Freitas Moraes, Victor Gabriel Souza Faria,Eduarda Pampolin Miessi Luchini, Maria Isadora cruz Fonseca, Lorena Fernandes Milard e as professoras Camila Souza de Almeida e Cristiane Santos de Souza Nogueira. Para tratarem da fundação de uma associação sem fins lucrativos, que terá sua sede e foro na cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, localizada à Rua Paraná 3001 - Jardim Belvedere, Divinópolis - MG, 35501-170. A reunião teve início às dezoito horas, na sala do trezentos e treze, na Universidade Estadual de Minas Gerais. Através de uma votação com os senhores presentes, definiram cargos para a fundação de uma associação com a denominação: **Liga acadêmica de Saúde Mental- Insanos.** Em seguida foi apresentado o esboço do Estatuto que depois de lido, foi à apreciação e aprovação por unanimidade. O Sr Presidente declarou empossada a primeira diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente declarou encerrada a sessão, após lavrada a ata de fundação, lida e aprovada, vai assinada pelas pessoas acima indicadas:

Presidente da Assembleia: Vanessa Ayres Tibiriçá

Vanessa Ayres Tibiriçá,

Secretária da Assembléia: Ana Carolina Ferreira Leite

Ana Carolina Ferreira Leite

Vanessa Ayres Tibiriçá

PRESIDENTE: Vanessa Ayres Tibiriçá

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVO: Marilene Gonçalves de Melo Mara

SECRETÁRIO GERAL: Ana Carolina Ferreira Leite

TESOUREIRO GERAL: Karina Polyana Costa

Isabela Alessandra Silva Tomaz

TESOUREIRA ADMINISTRATIVO: Isabela Alessandra silva Tomaz

Alexandre Coutinho de Melo"

COORDENAÇÃO CIENTIFICA E DE EXTENSÃO: Alexandre Coutinho de Melo

Bianca de Freitas moraes

COORDENAÇÃO CIENTIFICA E DE EXTENSÃO: Bianca de Freitas Moraes

Victor Gabriel Souza Faria

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO: Victor Gabriel Souza Faria

Eduarda Pampolin Miessi Luchini

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO: Eduarda Pampolin Miessi Luchini

MEMBRO EFETIVO: Maria Isadora cruz Fonseca

Lorena Fernandes Milard

MEMBRO EFETIVO: Lorena Fernandes Milard

Calmeida

DOCENTE: Camila Souza de Almeida

DOCENTE: Cristiane Santos de Souza Nogueira

Nada mais. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Divinópolis, 29 de Junho de 2016

Vanessa Alves Silveira

Presidente

Secretário

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE ACADÊMCA DIVINÓPOLIS

LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MENTAL INSANOS

PROJETO DE TRABALHO DA LIGA ACADÊMICA

DIVINÓPOLIS/MG

2023

LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MENTAL INSANOS

PROJETO DE TRABALHO DA LIGA ACADÊMICA

Projeto de trabalho da Liga Acadêmica de Saúde Mental (LASM-INSANOS), composta pelos discentes da Universidade do Estado de Minas Gerais, dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social.

Professor Coordenador: Brener Santos Silva

DIVINÓPOLIS/MG

2023

SUMÁRIO

1. Introdução **04**
2. Fundamentação da sua relevância para a formação acadêmica e relação com o a área do conhecimento **04**
3. Objetivos **05**
4. Estrutura de funcionamento **07**
5. Docentes **08**
6. Ações a serem desenvolvidas e Cronograma **09**
Referências **10**

1. INTRODUÇÃO

A Liga Acadêmica de Saúde Mental Insanos (LASM-INSANOS) é uma entidade sem fins lucrativos, organizada por estudantes da área de saúde, que trabalha junto à comunidade científica. Foi fundada em 2016, na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – Unidade Acadêmica Divinópolis. Possui como objetivo integralizar os cursos de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social, em uma formação profissional que valorize a saúde psíquica de pacientes nas mais diversas áreas da saúde. Por meio da Liga, estimula-se o cuidado multidisciplinar nos serviços de saúde, incentivando uma atuação profissional conjunta, que reconhece o sujeito cuidado como um ser biopsicossocial, que necessita de um olhar voltado não apenas ao seu cuidado enquanto paciente, mas como um ser holístico, dotado de particularidades e vivências.

Dentro da Liga Acadêmica os discentes possuem autonomia para desenvolver projetos que auxiliem na sua formação profissional e no encontro com a comunidade, como projetos de pesquisa e extensão. Além disso, o desenvolvimento de eventos como simpósios, aulas abertas, palestras e outros meios de divulgação científica possibilitam a ampliação dos conhecimentos construídos dentro da Universidade para a sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA SUA RELEVÂNCIA PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA E RELAÇÃO COM O A ÁREA DO CONHECIMENTO

Azevedo e Dini (2006) *apud* Magalhães**,** Rechtman e Barreto (2015) apontam a importância das Ligas Acadêmicas na construção e aprofundamento de conhecimentos necessários para a formação profissional da comunidade acadêmica, fundamentada pelo tripé Ensino, Pesquisa e Extensão. Por ser primordialmente composta de discentes, a Liga Acadêmica estimula a liderança e a cooperação entre os membros, bem como a autogestão, que possibilita a realização das atividades da entidade de forma autônoma.

O trabalho em rede e intersetorial possibilita a construção e aplicação de práticas mais humanizadas, bem como, fomenta as possibilidades de transformação social, principalmente no que tange aos profissionais da saúde. As complexidades do

atendimento à população perpassam não apenas aos distúrbios relacionados às doenças ou disfunções corporais, mas também, relacionam-se com as dificuldades do manejo à saúde psíquica dos pacientes, que enfrentam situações delicadas durante o processo saúde-doença, bem como sua rede de apoio, seja ela familiar ou não.

Em 2004, o termo Educação Permanente em Saúde (EPS) começou a ser utilizado pelo Ministério da Saúde do Brasil, com o intuito de ampliar a integralização de saberes técnico-científicos com as dimensões cotidianas e relacionais dos profissionais. Essa proposta possui como objetivo romper com as hierarquias do ambiente de trabalho e ampliar as discussões acerca dos casos e pacientes, promovendo a valorização dos distintos saberes profissionais (SILVA; GUANAES-LORENZI, 2023).

Dessa maneira, é cabível compreender que incentivar a comunicação e discussão de manejo e cuidado da saúde mental dentro das diversas áreas de atuação na saúde é de extrema importância para a promoção de um cuidado humanizado que priorize o bem-estar biopsicossocial dos pacientes, bem como um tratamento funcional que contemple a complexidade humana.

3. OBJETIVOS

A Liga Acadêmica de Saúde Mental (LASM-INSANOS) tem como objetivos levar os alunos ao aprofundamento do conhecimento, da promoção da saúde mental, desenvolvimento de habilidades práticas e pesquisa na área da saúde mental. Dentre os principais objetivos estão:

1. Conhecimento aprofundado: Proporcionar aos estudantes a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos sobre a saúde mental.
2. Promoção da saúde mental: Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental, buscando desmistificar preconceitos e estigmas relacionados aos transtornos mentais.
3. Desenvolvimento de habilidades práticas: Oferecer oportunidades para que os participantes desenvolvam habilidades práticas, em campo.

4. Atuação em projetos de extensão: Realizar ações de extensão junto à comunidade, oferecendo suporte psicológico e promovendo a saúde mental em diferentes contextos.

5. Pesquisa científica: Estimular a pesquisa acadêmica em saúde mental, incentivando a elaboração e apresentação de trabalhos científicos, contribuindo para o avanço da área.

6. Sensibilização e prevenção: Desenvolver ações para sensibilizar a comunidade acadêmica e a sociedade em geral sobre a importância da prevenção do adoecimento mental e da busca por ajuda profissional quando necessário.

7. Realização de eventos: Promover a disseminação de conhecimentos, estimular a reflexão, criar espaços para discussão, conectar profissionais e estudantes da área, além de contribuir para a conscientização e promoção da saúde mental na comunidade acadêmica e na sociedade em geral. Essas atividades também fortalecem a visibilidade da liga, a participação dos membros e a colaboração com outras entidades e profissionais da área.

Além disso, a LASM-INSANOS tem por finalidades:

1. Assistenciais

A1) Realização de estágios departamentais, na rede de saúde ou em instituições colaboradoras nos quais os membros possam desenvolver suas habilidades práticas;

A2) Promover a excelência da qualidade da atividade profissional dos acadêmicos da área;

A3) Estimular a prática do processo de educação continuada e compreender o estudante como sujeito de sua aprendizagem.

2. Didáticas

B1) Desenvolver cursos, seminários e discussões de casos;

B2) Estimular e desenvolver as capacidades necessárias para o trabalho em equipe interdisciplinar.

3. Científicas

C1) Estimular o acesso a publicações científicas com ênfase na análise crítica a partir de reuniões periódicas;
C2) Manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais e internacionais;
C3) Incentivo à participação de seus membros e da comunidade acadêmica em equipes de pesquisa na área da saúde mental, possibilitando a compreensão do método científico, o desenvolvimento de produção científica e a aquisição de habilidades na apresentação de trabalhos científicos;
C4) Estímulo à participação dos membros em congressos e cursos de atualização sobre promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, adultos e idosos, inclusive, a apresentação dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela própria LASM-INSANOS;
C5) Desenvolvimento de projetos científicos junto à comunidade ou instituições colaboradoras;
C6) Divulgar o resultado de pesquisas/intervenções sobre a desenvoltura dos pacientes que possibilitem a melhor abordagem do tema por profissionais e estudantes.

4. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

A Liga Acadêmica de Saúde Mental (LASM-INSANOS), tem como estrutura as seguintes categorias de membros: fundadores, diretores, efetivos, colaboradores e professor coordenador, conforme abaixo:

I - Membros fundadores: são aqueles que participaram da fundação da LASM-INSANOS;
II - Membros diretores: são os estudantes que desempenham ações executivas e administrativas essenciais ao funcionamento da LASM-INSANOS, conforme o regimento;
III - Membros efetivos: são os professores e técnicos ou analistas e os estudantes que ingressaram na LASM-INSANOS por processo seletivo;
IV - Membros colaboradores: professores, profissionais especialistas na área e estudantes de outras instituições, enquanto convidados.

V – Professor coordenador: professor da instituição da UEMG responsável orientar e acompanhar todas as atividades da LASM-INSANOS.

Durante os próximos 2 anos, serão realizadas reuniões quinzenais, nas sextas-feiras, em horários previamente estabelecidos, virtuais e presenciais, com o intuito de discutir as ações da LASM-INSANOS dentro da Universidade, a partir do início do semestre letivo. Os encontros on-line estarão sob a responsabilidade de duplas para organizarem a discussão do tema, os recursos utilizados e a didática, como uma sala de aula invertida, uma vez que retoma a ideia de ser mais eficiente. Nas reuniões presenciais serão realizadas aulas abertas sob a responsabilidade do professor coordenador, colaboradores e convidados, a partir de temáticas listadas no cronograma.

As reuniões e aulas abertas presenciais ocorrerão nas dependências da UEMG – Unidade Acadêmicas Divinópolis**.** Para auxiliar os membros, será disponibilizado material de apoio e chat para tirar as dúvidas durante os encontros virtuais, além do uso de slides, instagram e outras mídias sociais para a divulgação da LASM-INSANOS.

Haverá ainda processo seletivo para novos membros efetivos anualmente e duas assembleias gerais por ano, sendo uma em cada semestre e podendo haver outras extraordinárias, se houver necessidade. Durante os encontros, propõe-se a apresentação e discussão de temáticas por grupos de membros, com duração de 30 minutos e posterior fechamento por meio de plenária. Ademais, torna-se necessário considerar a programação de aulas abertas, simpósios, participação nas Semanas Acadêmicas dos cursos envolvidos na Liga e demais eventos propostos na Universidade. Dentre as programações propostas, é necessário incluir novos projetos de pesquisa e extensão, bem como a participação em congressos e outros eventos científicos, conforme as demandas forem apresentadas.

5. DOCENTES

Atualmente, a Liga Acadêmica de Saúde Mental Insanos possui como Professor Coordenador o docente do Curso de Enfermagem Prof. Brener Santos Silva

e como Professoras Colaboradoras as docentes Profa. Aline Martins do Curso de Psicologia e a Profa. Gabriela Gonçalves Amaral do Curso de Enfermagem.

6. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA

As propostas de ações, bem como o cronograma poderão sofrer alterações conforme as demandas presentes na Universidade e propostas pelos membros da Liga Acadêmica.

Ano	Mês	Atividade
2023	Setembro	Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais
	Outubro	1ª Assembleia Geral
	Novembro	Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais
	Dezembro	Cinema e Psiquiatria (Estudos de Casos de Psicopatologias com Filmes)
2024	Janeiro	Férias
	Fevereiro	Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais + Abertura de processo seletivo para entrada de novos membros
	Março	Roda de Conversa Aberta (Estigmas relacionados aos transtornos mentais) + Assembleia Geral
	Abril	Aula aberta: Saúde mental e o desenvolvimento infantil
	Maio	Semana da Luta Antimanicomial na UEMG (Organização, aulas abertas, passeatas, discussões, etc) + 25ª Semana de Enfermagem da UEMG
	Junho	Aula aberta: Medicalização da vida + Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais
	Julho	Roda de Conversa Aberta:

		(Saúde mental articulada à Política de Assistência Social – Desafios do trabalho em rede) + Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais
	Agosto	Assembleia Geral + Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais
	Setembro	2º Simpósio de Suicidologia e Saúde Mental da LASM-INSANOS
	Outubro	Aula aberta: Saúde mental da população LGBTQIAPN+ e transtornos relacionados a identidade de gênero e sexualidade
	Novembro	Congressos, Simpósios, Semanas Acadêmicas
	Dezembro	Reuniões, encontros e aulas abertas presenciais e virtuais

REFERÊNCIAS

1. MAGALHÃES, E. P.; RECHTMAN, R.; BARRETO, V. **A liga acadêmica como ferramenta da formação em Psicologia:** experiência da LAPES. Psicologia Escolar e Educacional., v. 19, n. 1, p. 135–141, jan. 2015.

2. SILVA, G. M.; GUANAES-LORENZI, C. **Responsividade e dialogia:** Momentos críticos na educação permanente em saúde. Psicologia em estudo., v. 28, p. e53701, 2023.

Divinópolis, 05 de setembro de 2023

Professor Coordenador da Liga Acadêmica de Saúde Mental Insanos

Presidente da Liga Acadêmica de Saúde Mental Insanos

LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MENTAL - INSANOS
REGIMENTO DA LIGA ACADÊMICA

Capítulo I

Das denominações, sede, objetivos, duração e fins

Art. 1. A Liga Acadêmica de Saúde Mental (LASM-INSANOS) organizada por estudantes da área de saúde, é uma entidade sem fins lucrativos que trabalha junto à comunidade científica e filiada à Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Unidade Acadêmica de Divinópolis, que possui sede em Avenida Paraná, nº 3001 - Jardim Belvedere, Divinópolis - MG, 35501-170. **Telefone:** (37) 3229-3578. Todas as questões pertinentes a esta Liga serão regidas pelo presente regimento.

§ 1º. A LASM-INSANOS tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º. Fica eleito o auditório da UEMG – Unidade Acadêmica Divinópolis para dirimir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

Art. 2. A presente liga tem como objetivos levar os alunos ao aprofundamento do conhecimento, da promoção da saúde mental, desenvolvimento de habilidades práticas e pesquisa na área da saúde mental. Dentre os principais objetivos estão:

1. Conhecimento aprofundado: Proporcionar aos estudantes a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos sobre a saúde mental.

2. Promoção da saúde mental: Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental, buscando desmistificar preconceitos e estigmas relacionados aos transtornos mentais.

3. Desenvolvimento de habilidades práticas: Oferecer oportunidades para que os participantes desenvolvam habilidades práticas, em campo.

4. Atuação em projetos de extensão: Realizar ações de extensão junto à comunidade, oferecendo suporte psicológico e promovendo a saúde mental em diferentes contextos.

5. Pesquisa científica: Estimular a pesquisa acadêmica em saúde mental, incentivando a elaboração e apresentação de trabalhos científicos, contribuindo para o avanço da área.

6. Sensibilização e prevenção: Desenvolver ações para sensibilizar a comunidade acadêmica e a sociedade em geral sobre a importância da prevenção do adoecimento mental e da busca por ajuda profissional quando necessário.

7. Realização de eventos: Promover a disseminação de conhecimentos, estimular a reflexão, criar espaços para discussão, conectar profissionais e estudantes da área, além de contribuir para a conscientização e promoção da saúde mental na comunidade acadêmica e na sociedade

em geral. Essas atividades também fortalecem a visibilidade da liga, a participação dos membros e a colaboração com outras entidades e profissionais da área.

Art. 3. A LASM tem por finalidades:

- **Assistenciais**

A1) Realização de estágios departamentais, na rede de saúde ou em instituições colaboradoras nos quais os membros possam desenvolver suas habilidades práticas;

A2) Promover a excelência da qualidade da atividade profissional dos acadêmicos da área;

A3) Estimular a prática do processo de educação continuada e compreender o estudante como sujeito de sua aprendizagem.

- **Didáticas**

B1) Desenvolver cursos, seminários e discussões de casos;

B2) Estimular e desenvolver as capacidades necessárias para o trabalho em equipe interdisciplinar.

- **Científicas**

C1) Estimular o acesso a publicações científicas com ênfase na análise crítica a partir de reuniões periódicas;

C2) Manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais e internacionais;

C3) Incentivo à participação de seus membros e da comunidade acadêmica em equipes de pesquisa na área da saúde mental, possibilitando a compreensão do método científico, o desenvolvimento de produção científica e a aquisição de habilidades na apresentação de trabalhos científicos;

C4) Estímulo à participação dos membros em congressos e cursos de atualização sobre promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, adultos e idosos, inclusive, a apresentação dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela própria LASM-INSANOS;

C5) Desenvolvimento de projetos científicos junto à comunidade ou instituições colaboradoras;

C6) Divulgar o resultado de pesquisas/intervenções sobre a desenvoltura dos pacientes que possibilitem a melhor abordagem do tema por profissionais e estudantes.

Art. 4. O(s) estudante(s) da LASM-INSANOS poderá(ão) exercer atividade de visitas as unidades de atendimento de saúde mental de acordo com as normas estabelecidas pelos seus respectivos Conselhos Regionais e/ou órgãos competentes.

Capítulo II

Dos membros

Art. 5. A Liga Acadêmica de Saúde Mental (LASM-INSANOS), tem as seguintes categorias de membros: fundadores, diretores, efetivos, colaboradores e professor coordenador, conforme abaixo:

I - Membros fundadores: são aqueles que participaram da fundação da LASM-INSANOS;

II - Membros diretores: são os estudantes que desempenham ações executivas e administrativas essenciais ao funcionamento da LASM-INSANOS, conforme o regimento;

III - Membros efetivos: são os professores e técnicos ou analistas e os estudantes que ingressaram na LASM-INSANOS por processo seletivo;

IV - Membros colaboradores: professores, profissionais especialistas na área e estudantes de outras instituições, enquanto convidados.

V – Professor coordenador: professor da instituição UEMG, responsável por orientar e acompanhar todas as atividades da LASM-INSANOS.

Art. 6. Perde-se a condição de membro efetivo ou diretor da Liga:

I - pela renúncia;

II - pela conclusão do curso, abandono ou desligamento da Universidade;

III - por decisão da maioria simples dos membros diretores ou dos presentes em Assembleia Geral, para o caso de membros diretores, fundamentada na violação das disposições contidas no Regimento da Liga, resguardados os direitos de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7. Todos os membros terão um certificado de participação, expedido pelo Secretário, contendo atividade e carga horária, conforme período de atuação na Liga.

Art. 8. O limite máximo de faltas nas reuniões e atividades programadas é de 25% (vinte de cinco por cento) para os membros da LASM-INSANOS, exceto para os fundadores e professor coordenador.

Art. 9. Direitos e deveres dos membros:

§ 1º. São direitos dos membros da Liga:

I. Participar ativamente das atividades, reuniões, eventos e projetos promovidos pela LASM-INSANOS;

II. Ter acesso a informações sobre as ações, projetos e decisões da LASM-INSANOS, de forma transparente e democrática;

III. Contribuir com ideias, propostas e sugestões para o desenvolvimento das atividades da LASM-INSANOS;

IV. Participar de eventos como cursos, palestras e outras iniciativas de aprendizado relacionadas à saúde mental promovidas pela LASM-INSANOS;

V. Ser tratado com respeito e consideração por todos os membros, independentemente de gênero, raça/etnia, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal;

VI. Participar de projetos promovidos pela LASM-INSANOS, desde que atendam aos critérios estabelecidos para cada atividade.

§ 2º. São deveres dos membros da Liga:

I. Demonstrar comprometimento com os objetivos e atividades da liga, participando ativamente das iniciativas promovidas pela organização;

II. Agir com respeito e cooperação com os demais membros, colaborando para um ambiente saudável e produtivo;

III. Cumprir com as responsabilidades assumidas no âmbito da liga, seja em projetos, comissões ou cargos administrativos;

IV. Zelar pela imagem da LASM-INSANOS e agir de forma condizente com os princípios e valores da organização;

V. Participar das reuniões da LASM-INSANOS, contribuindo com ideias e opiniões relevantes para o desenvolvimento das atividades;

VI. Seguir as normas e regulamentos estabelecidos neste regimento.

§ 3º. Forma e periodicidade de admissão/ingresso dos membros

I - Poderão ingressar na Liga, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na área da saúde e/ou afins, como Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social, regularmente matriculados na UEMG – Unidade Acadêmica de Divinópolis, que passarem pelo processo seletivo da Liga e interessados em contribuir e participar ativamente das atividades da organização. Estes permanecerão na LASM-INSANOS por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se aprovado em Assembleia Geral.

II - O ingresso dos novos membros dar-se-á mediante processo de seleção, estabelecido no regimento interno da Liga, exceto os membros colaboradores que serão convidados e participarão das atividades da LASM-INSANOS após aprovação em Assembleia Geral.
III - O processo de seleção deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial pelos membros diretores sob orientação do professor coordenador, respeitando os princípios da igualdade de oportunidades e diversidade.
IV - O número de vagas para novos membros e a periodicidade do processo de seleção serão definidos pelos membros diretores após aprovação em Assembleia Geral, conforme a capacidade de atuação e a disponibilidade de recursos.

Capítulo III
Da seleção dos estudantes

Art. 10. O processo seletivo para entrada de novos estudantes consistirá de prova e deverá ser realizado por meio de edital que deverá conter os critérios de seleção e pontuação, quantidade de vagas, período de inscrição, data e local da prova, além de ser publicado na UEMG Unidade Acadêmica Divinópolis, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§1º A correção da prova será realizada pelo(s) professor(es) membros da Liga.
§2° É vedada cobrança de taxas aos estudantes para participação nos processos seletivos da LASM-INSANOS.

Capítulo IV
Da constituição e estrutura organizativa

Art. 11. A LASM-INSANOS é constituída por diretoria administrativa formada por um corpo discente e demais membros efetivos com as funções de Presidente e Vice-Presidente, Secretário, Diretor científico, Diretor de comunicação e Diretor financeiro, estando todos os integrantes submetidos às normas regimentais.

Art. 12. São atribuições do Presidente:
I - representar a Liga junto à comunidade e aos vários órgãos da UEMG;
II - presidir as reuniões deliberativas e Assembleias;
III - manter o professor coordenador informado sobre o andamento das atividades da Liga;

IV - Emitir certificado de participação do Secretário.

Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;

II - auxiliar o Presidente em todas as suas funções;

Art. 14. São atribuições do Secretário:

I - encarregar-se do expediente e movimentar a correspondência da Liga;

II - secretariar todas as reuniões e Assembleias, fazendo as respectivas atas em livro próprio;

III - controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;

IV - organizar e manter atualizados os arquivos da Liga;

V- emitir certificados aos palestrantes, membros e ouvintes em eventos organizados pela Liga;

VI - Emitir certificados de participação aos membros da Liga;

VII- enviar correspondências e outros documentos para variados fins, como pedido de patrocínio, pedido de doação, fichas de inscrição para eventos etc;

VIII - Elaborar e divulgar, junto ao presidente e vice-presidente, relatório anual de atividades;

Parágrafo Único. A ata a que se refere o inciso II deste artigo deve conter data, local de reunião, presentes, pautas, deliberações e assinaturas de todos os presentes.

Art. 15. São atribuições do Diretor científico:

I - organizar e fomentar a produção científica da Liga;

II - organizar e participar das reuniões científicas da Liga;

III - organizar palestras;

IV - manter contato com professores colaboradores da Liga que possam atuar em atividades afetas aos interesses da Liga;

V - organizar o simpósio da Liga;

Art. 16. São Atribuições do Diretor de comunicação:

I - promover e divulgar palestras e peças de comunicação da Liga;

II - produzir conteúdos e alimentar as redes sociais da Liga;

III - ajudar na divulgação das atividades regulares e extraordinárias da liga;

Art. 17. São atribuições do Diretor financeiro:

I - administrar os fundos da Liga (quando houver) com a supervisão da presidência, por meio de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa;
II - responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Liga;
III - apresentar, anualmente, a prestação de contas da Liga para aprovação em Assembleia;

Art. 18. São atribuições do Professor Coordenador
I - Submeter a proposta de criação da Liga ao seu departamento e à Câmara Departamental;
II - Encaminhar à Coordenação de Extensão ata da reunião em que conste a aprovação da Liga;
III - Participar da elaboração e correção das provas dos processos seletivos da Liga;
IV - Apoiar pedagógica e tecnicamente as ações e eventos da Liga Acadêmica;

Art. 19. Se um membro da diretoria deixar o cargo, será realizada eleição para a sua substituição em Assembleia Geral. Não havendo membros suficientes para ocupação do(s) cargo(s), deverá ser aberto processo seletivo apenas para preenchimento dessa(s) vaga(s). Nenhum dos cargos deve permanecer em vacância. Na ocasião de insuficiência numerária de membros, e somente nesta, aceitar-se-á o acúmulo de cargos.

Art. 20. Poderá constituir a diretoria estudante que se candidatar ao cargo durante a Assembleia Geral, desde que eleito por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 21. A Diretoria da LASM-INSANOS será constituída pelos membros efetivos.

Art. 22. Os discentes ocupantes dos cargos de direção terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 23. A Diretoria da LASM-INSANOS é investida de poderes administrativos e de representação, de forma a assegurar a execução dos seus objetivos, observando e fazendo cumprir o Regimento da Liga e demais normas vigentes.

Art. 24. Os membros fundadores são os que iniciaram a Liga e serão os responsáveis por comporem a primeira Diretoria da LASM-INSANOS nos primeiros 2 (dois) anos.

Art. 25. O Conselho Fiscal da Liga será composto de 02 (dois) membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sem direitos à remuneração.

Art. 26. O(s) membro(s) da Liga que concluir(em) a graduação poderá(ão) participar dela como membro(s) colaborador(es). Dessa forma, o membro deverá emitir um comunicado oficial à Diretoria informando o propósito e justificando-o.

Capítulo V

Da assembleia geral

Art. 27. A Assembleia Geral será constituída por todos os membros em exercício da LASM-INSANOS e que estejam regulares com as determinações contidas neste Regimento.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a diretoria;

II - elaborar, modificar e aprovar o Regimento da Liga;

III - aprovar o projeto de trabalho elaborado pela diretoria;

IV- apreciar e deliberar os fatos relacionados à diretoria, membros e colaboradores no que se refere aos assuntos da Liga.

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria da Liga, por e-mail e divulgação pública, na UEMG - Unidade Acadêmica Divinópolis, 2 (duas) vezes ao ano, sendo 1 (uma) a cada semestre letivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria da Liga, por e-mail e divulgação pública, ou pela solicitação, à Diretoria, de (2/3) dois terços dos membros da Liga, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

Art. 31. Por ocasião de votação, cada membro terá direito a voz e voto, que deverá ser aberto, com exceção de eleição para os cargos de direção e presidência, que deverá ser feita mediante voto secreto.

Art. 32. O quórum mínimo da Assembleia Geral é de maioria simples.

Art. 33. A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos entre os membros presentes.

Art. 34. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da LASM-INSANOS, sendo o Secretário responsável por lavrar a ata em livro próprio, aberto e assinado pelos presentes. Na ausência do Secretário, o Presidente atribuirá esta função a outro membro da Liga.

Capítulo VI

Do patrimônio

Art. 35. Será patrimônio da LASM-INSANOS tudo que, em nome dela, for adquirido por transação de qualquer natureza e o saldo em espécie.

Art. 36. Se a Liga for extinta, caso possua patrimônio, o mesmo será revertido à UEMG.

Art. 37. Qualquer alteração do patrimônio da LASM-INSANOS somente poderá ser realizada mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Único: As movimentações financeiras serão de responsabilidade da Presidência e do Conselho Fiscal da Liga, conforme Regimento da LASM-INSANOS.

Art. 38. A LASM-INSANOS pode adquirir bens, direitos ou valores oriundos de quaisquer formas de aquisição que não contrariem as normas legais ou do Regimento da Liga.

Art. 39. Os frutos e rendimentos deste patrimônio devem ser aplicados na satisfação dos encargos da entidade e na realização de atividades de interesse geral dos membros para o crescimento da Liga.

Art. 40. Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

A) Rendas ou rendimentos de seus bens, serviços e eventos.

B) Auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo Único: O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 41. Anualmente, no final das atividades letivas, será apresentado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade pela Presidência, Diretor financeiro e Conselho Fiscal da Liga.

Art. 42. A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, livro de registros de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

Capítulo VII

Da certificação

Art. 43. Os membros da Liga receberão um certificado que comprovará a sua atuação como membro da LASM-INSANOS, contendo a carga horária dedicada à Liga, e as atividades específicas de cada função exercida.

§1° A solicitação deste certificado junto ao Secretário deverá ser realizada em um período máximo de 180 dias após a saída da Liga.

§2° Os fundadores da LASM-INSANOS receberão certificados, enquanto membros fundadores, nos quais serão reconhecidas as horas dedicadas à Liga.

§3° Certificados emitidos pela Liga antes da data de publicação da **Resolução COEPE UEMG nº 363, de 23 de setembro de 2022,** poderão ser convalidados.

Art. 44. Nos eventos extraordinários promovidos pela LASM-INSANOS:

I - Os participantes poderão receber certificados emitidos pela Liga, conforme a carga horária específica;

II - Os membros efetivos e diretores envolvidos receberão certificados de organização do evento promovido pela Liga.

Parágrafo Único: Os certificados emitidos pela LASM-INSANOS deverão conter a logomarca da UEMG e a logomarca da Liga.

Capítulo VIII

Do funcionamento e atividades programadas

Art. 45. Serão realizadas reuniões quinzenais, nas sextas-feiras, em horários previamente estabelecidos, virtuais e presenciais, com o intuito de discutir as ações da LASM-INSANOS dentro da Universidade, durante os semestres letivos.

§1° Os encontros *on-line* estarão sob a responsabilidade de duplas para organizarem a discussão do tema, os recursos utilizados e a didática, como uma sala de aula invertida, uma vez que retoma a ideia de ser mais eficiente.
§2° Nas reuniões presenciais serão realizadas aulas abertas sob a responsabilidade do professor coordenador, colaboradores e convidados, a partir de temáticas listadas no cronograma.
§3° As reuniões e aulas abertas presenciais ocorrerão nas dependências da UEMG – Unidade Acadêmicas Divinópolis.

Art. 46. Como atividades programadas, além das aulas abertas, haverá simpósios, participação nas Semanas Acadêmicas dos cursos envolvidos e afins com a LASM-INSANOS e demais eventos propostos na UEMG. Dentre as programações propostas, é necessário incluir novos projetos de pesquisa e extensão, bem como a participação em congressos e outros eventos científicos, conforme as demandas forem apresentadas.

Art. 47. Os membros da LASM-INSANOS poderão participar da organização de cursos, simpósios e congressos, entre outros eventos afins.

Art. 48. Os membros da LASM-INSANOS têm o compromisso de participar de todas as atividades promovidas pela liga, estando passíveis de penalizações segundo as indicações descritas neste Regimento.

Capítulo IX
Das Penalidades

Art. 49. O desempenho dos membros será fundamental para a sua permanência na Liga, levando-se em conta as atividades realizadas, o comportamento durante as reuniões e encontros, a dedicação às atividades extras e o cumprimento às normas do Regimento da LASM-INSANOS.

Art. 50. As faltas dos membros da Liga às reuniões ou quaisquer outras atividades serão registradas em livro de frequência.

Art. 51. Será estabelecida pontuação negativa aos membros nos seguintes casos:
- Atraso = 1 ponto (após 20 minutos)
- Falta justificada = 1 ponto
- Falta não justificada = 3 pontos
- Não cumprimento de tarefa no prazo = 4 pontos

Art. 52. A cada dois (02) meses serão computados os pontos de cada membro pelo Secretário. Aquele que atingir 6 pontos negativos terá seu nome colocado em votação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, podendo ser desvinculado da LASM-INSANOS. A cada 2 meses também a pontuação será zerada fazendo com que o membro possa recomeçar.

Capítulo X
Das disposições finais

Art. 53. Contatos com instituições técnicas e/ou administrativas estabelecerão mediante propostas de atividades da Liga com o objetivo de trazer benefícios para esta entidade e sua comunidade de atuação.

Art. 54. A autonomia da LASM-INSANOS deverá ser mantida e defendida por seus membros, fazendo-se cumprir as especificações deste Regimento.

Art. 55. Caso um membro da Diretoria abdique do mandato antes do período estabelecido, este deverá enviar um comunicado oficial por escrito com antecedência mínima de 01 (um) mês, expondo os motivos, que serão apreciados pelos demais membros da Diretoria, num prazo de quinze (15) dias.

§ 1º. Em casos especiais, como problemas de saúde do membro ou familiar, entre outros, serão apreciados pela Diretoria em Reunião Extraordinária.
§ 2º. Caso a Diretoria julgue que o(s) motivo(s) relatado(s) no comunicado não seja(m) relevante(s), o membro será desvinculado e não poderá retornar à Liga durante o período do

seu mandato ou fora dele, sem direito a certificado. Caso o comunicado seja considerado relevante, o membro terá direito de retornar as atividades anteriores e/ou receber certificado.

Art. 56. Condições para a Alteração do Regimento

I - Qualquer membro da LASM-INSANOS pode propor alterações ao presente regimento.

II - As alterações propostas devem ser apresentadas por escrito à Diretoria, que deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as mudanças.

III - A aprovação de alterações no regimento requer a maioria absoluta dos votos dos membros presentes na Assembleia.

Art. 57. Condições para a Dissolução da Liga

I - A LASM-INSANOS poderá ser dissolvida mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

II. A dissolução da Liga requer o voto favorável de, no mínimo, (2/3) dois terços dos membros presentes na Assembleia.

III. No caso de dissolução, os bens e recursos da LASM-INSANOS serão revertidos à UEMG.

Art. 58. Os casos omissos serão deliberados em Assembleia Geral da LASM-INSANOS.